# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 02
Rubrica


**PROJETO DE LEI Nº 104 /2026 – L**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MAIRINQUE, o "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA" REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque, o **"Fórum Municipal de Educação Inclusiva de Mairinque"**, a ser realizado anualmente, no mês de outubro, com o objetivo de promover o diálogo, a conscientização e a troca de experiências sobre a educação inclusiva no município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Vereador** em 14 de Outubro de 2026.

**PAULO MARROM**
**VEREADOR**


15:21 14/10/26 - 002174 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE


Paulo Antonio OAB Cit.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 03 Rubrica

## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

A educação inclusiva representa um compromisso com a igualdade de oportunidades, o respeito às diferenças e a garantia do direito à educação para todos. Sua efetivação exige não apenas o acesso à escola, mas também condições adequadas para que cada estudante possa participar das atividades escolares, desenvolver suas potencialidades e construir sua trajetória de aprendizagem com dignidade e autonomia.

Nesse contexto, o "Fórum Municipal de Educação Inclusiva" constitui uma oportunidade para reunir profissionais da educação, especialistas, familiares, representantes de instituições e membros da sociedade civil, fortalecendo o diálogo e a disseminação de práticas que contribuam para uma educação cada vez mais acessível e acolhedora.

A inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos de Mairinque busca conferir reconhecimento institucional à iniciativa e incentivar sua continuidade, ampliando a visibilidade do tema e estimulando a participação da comunidade na construção de uma sociedade mais consciente, justa e inclusiva.

A proposta também contribui para fortalecer a reflexão sobre os desafios enfrentados por estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas, valorizando a atuação conjunta das famílias, dos educadores e das instituições envolvidas no processo educacional.

Diante da relevância social e educacional da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Gabinete do Vereador** em 14 de Outubro de 2026.

**PAULO MARROM**
**VEREADOR**

Aylo Antonio Garcia.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 04 Rubrica

## RECEBIMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 104/2026-L**

**Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.**

***Art. 130*** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- ***I*** *- Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- ***II*** *- Projetos de Lei Complementar;*
- ***III*** *- Projetos de Lei;*
- ***IV*** *- Projetos de Decreto-Legislativo;*
- ***V*** *- Projetos de Resolução;*
- ***VI*** *- Substitutivos e Emendas;*
- ***VII*** *- Requerimentos;*
- ***VIII*** *- Moções;*
- ***IX*** *- Recursos;*
- ***X*** *- Veto.*

***§ 1º*** *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

***§ 2º*** *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

***Art. 137*** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 20 de outubro de 2026.
Expediente da 69ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

**Vereador Rafael da Hípica**
Presidente

Fl.nº 03

**Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo**

**Ref. Projeto de Lei nº 104/2026-L**

**I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE O "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE MAIRINQUE".**
**II. Matéria de interesse local. Educação inclusiva. Evento já realizado no Município com participação da Administração Municipal e de entidade da sociedade civil.**
**III. Iniciativa parlamentar. Tema 917 do Supremo Tribunal Federal. Possibilidade de reconhecimento legislativo de evento de interesse local, desde que não sejam impostas atribuições administrativas ou obrigação de execução anual ao Poder Executivo.**
**IV. Necessidade de ajuste da expressão "a ser realizado anualmente", a fim de preservar a competência administrativa do Executivo quanto à organização, continuidade e formato do evento.**
**V. Parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição, condicionada à adequação redacional indicada.**

## I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 104/2026-L, de autoria do Vereador Paulo Marrom, que pretende incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque o denominado "Fórum Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 06
Rubrica

privativa do Chefe do Poder Executivo lei de iniciativa parlamentar que não disponha sobre estrutura ou atribuições dos órgãos da Administração nem sobre o regime jurídico dos servidores públicos.

A simples inclusão de evento no calendário municipal, por si só, não caracteriza invasão da reserva administrativa do Poder Executivo.

Há, contudo, aspecto específico da redação que merece adequação.

O art. 1° estabelece que o Fórum será "realizado anualmente, no mês de outubro".

A expressão ultrapassa o simples reconhecimento legislativo do evento e pode ser interpretada como determinação de sua realização periódica.

Esse aspecto assume relevância porque as edições já realizadas contaram com participação direta do Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria de Educação e Cultura. A edição de 2025 foi promovida pela própria Prefeitura, enquanto a edição de 2026 ocorreu em parceria entre a APAE e a Administração Municipal.

Assim, embora o Legislativo possa reconhecer o evento e incluí-lo no Calendário Oficial, não se mostra recomendável que lei de iniciativa parlamentar imponha sua realização anual, pois a definição sobre organização, formato, parceria institucional, disponibilidade administrativa e continuidade de determinada atividade insere-se na esfera de gestão do Poder Executivo.

A distinção é relevante: o Parlamento pode reconhecer e valorizar determinada iniciativa; não deve, contudo, converter esse reconhecimento em comando administrativo permanente de execução.

Recomenda-se, por essa razão, ajuste do art. 1°, de forma a preservar a finalidade do projeto sem impor periodicidade obrigatória.

Sugere-se a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque o 'Fórum Municipal de Educação Inclusiva de Mairinque', tradicionalmente realizado no mês de outubro, quando promovido no Município."

Alternativamente, poderá ser utilizada redação ainda mais simples:

"Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque o 'Fórum Municipal de Educação Inclusiva de Mairinque'."

Nesse caso, a indicação do mês de outubro poderia permanecer como referência histórica ou preferencial, sem caráter vinculante.

Com a adequação sugerida, a proposição permanecerá no campo do reconhecimento legislativo de evento de interesse local, sem interferência na competência administrativa do Poder Executivo.

## III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 104/2026-L.

Ressalvamos, contudo, a necessidade de ajuste do art. 1º quanto à expressão "a ser realizado anualmente", considerando que a organização e a continuidade do Fórum dependem de decisões administrativas e institucionais que não devem ser impostas por lei de iniciativa parlamentar.

Recomenda-se, assim, a adoção de redação que reconheça e inclua o evento no Calendário Oficial sem estabelecer obrigação de realização anual pelo Poder Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 08

Com essa adequação, não se vislumbram impedimentos jurídicos ao regular prosseguimento da proposição.

Indicamos que o Projeto de Lei seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

A votação deverá ocorrer por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.

É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 09 de novembro de 2026.

JESSE ROMERO ALMEIDA
Assinado de forma digital por JESSE ROMERO ALMEIDA
Dados: 2026.11.09 15:47:46 -03'00'

**JESSÉ ROMERO ALMEIDA**

**OAB/SP Nº 329.567**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 09
Rubrica


## EMENDA Nº 38 /2026-L

## AO PROJETO DE LEI NUMERO 104/2026, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MAIRINQUE, O "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA" REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO

O Art. 1°, do referido projeto, passa a apresentar a seguinte redação:

**Art. 1°** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque o "Fórum Municipal de Educação Inclusiva de Mairinque", tradicionalmente realizado no mês de outubro, quando promovido no Município.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente alteração atende à recomendação da Consultoria Jurídica da Câmara para adequar a redação do projeto.

**Mairinque**, 12 de novembro de 2026.

**PAULO MARROM**
**Vereador**

Paulo Antonio Garcia.


11:18 12/11/26 - 002789 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 10


## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER 350 /2026**

**PROJETO DE LEI Nº 104/2026-L**

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Lei supramencionado, que Institui no calendário oficial de eventos de Mairinque, o "Fórum Municipal de Educação Inclusiva" realizando anualmente no mês de Outubro.

Vê-se que a pretensão é legal e constitucional conforme atesta o Parecer Jurídico *já encartado aos autos da ilustre Assessoria Jurídica desta* Casa de Leis

Desse modo, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, esta comissão conclui que a proposta é constitucional e legal, opinando favoravelmente à sua aprovação, após apresentação de emenda conforme recomendação do parecer jurídico.

É o parecer, S.M.J.

**Mairinque,** 13 de novembro de 2026.

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente**

**Vereador ALEXANDRE PEIXINHO - Membro**

**Vereador CRIS PNEUS - Membro**


13:47 16/11/26 - 00294 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 11 Rubrica

## FOLHA DE VOTAÇÃO

## DISCUSSÃO ÚNICA
## PROJETO DE LEI Nº 104/2026-L

| VEREADOR | APROVO | REJEITO |
|---|---|---|
| RAFAEL DA HÍPICA | | |
| ROSE DO CRIS | | |
| CRIS PNEUS | | |
| ROGÉRIO MECÂNICO | | |
| EDICARLOS DA PADARIA | | |
| BIULA | | |
| ANDRÉ TERRAPLANAGEM | | |
| JACKSON | | |
| PAULO MARROM | | |
| ALEXANDRE PEIXINHO | | |
| TÚLIO CAMARGO | | |
| GALEGO DA FUNILARIA | | |
| WILLIAN MENDES | | |
| RESULTADO ▶ | | |

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

- (X) Aprovado(a) por 11 votos contra 0 votos
- ( ) Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
- ( ) Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- ( ) Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
- ( ) Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 17 de novembro de 2026.
Ordem do Dia da 72ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

**Vereador Rafael da Hípica**
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 12 Rubrica

## FOLHA DE VOTAÇÃO

## DISCUSSÃO ÚNICA
## EMENDA Nº 38/2026

| VEREADOR | APROVO | REJEITO |
|---|---|---|
| RAFAEL DA HÍPICA | | |
| ROSE DO CRIS | | |
| CRIS PNEUS | | |
| ROGÉRIO MECÂNICO | | |
| EDICARLOS DA PADARIA | | |
| BIULA | | |
| ANDRÉ TERRAPLANAGEM | | |
| JACKSON | | |
| PAULO MARROM | | |
| ALEXANDRE PEIXINHO | | |
| TÚLIO CAMARGO | | |
| GALEGO DA FUNILARIA | | |
| WILLIAN MENDES | | |
| RESULTADO ▶ | | |

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

- ◯ Aprovado(a) por 14 votos contra 2 votos
- ◯ Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
- ◯ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- ◯ Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
- ◯ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 17 de novembro de 2026.
Ordem do Dia da 72ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

_____
**Vereador Rafael da Hípica**
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br


Fl.nº 13

## AUTÓGRAFO Nº 4722/2026

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MAIRINQUE, O "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA" REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar, com emenda, o **Projeto de Lei nº104/2026-L**, de autoria do **vereador PAULO MARROM,** a saber:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque o "Fórum Municipal de Educação Inclusiva de Mairinque", tradicionalmente realizado no mês de outubro, quando promovido no Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 18 de novembro de 2026.

**VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA**
**Presidente**